

*P&R&F.*

PROTOCOLO GERAL

N. 554/39



ASSUNTO

N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

*2019.11.00480-11*  
*PICETI KANDIA 6.0006/2009*

M. A. - D. N. P. V.

SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INTERESSADO *Albano da Costa*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>A.D.U. 381</i>	<i>27 39</i>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 381

21 de Julho de 1939.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 554/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno em que se acha construido o predio nº 89, sito na Povoação de Rodeio, 6º distrito do Municipio de Vassouras.

É interessado no terreno em apreço, julgado legalmente desmembrado do patrimonio da Nação, o Sr. ALBANO DA COSTA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 8/8/39, fls. 18.954  
H. Silva

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente e por eles provado seu dominio pleno ao terreno. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins"  
Rio, 20/7/939

*Aprovado em sessão de 20/7/39*

*Rio, 20/7/39*

RELATORIO

*L. P. J.  
P. F. T.  
H. D.*

ALBANO DA COSTA, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, apresenta, para exame desta Comissão, uma certidão de escritura publica (fls.3), pela qual adquiriu, em 16/8/1901, de Miguel Corrêa Lima, o dominio pleno do terreno em que se acha construido o predio nº 89, sito na Povoação de Rodeio, 6º distrito do Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes confrontações: pelos fundos, a Chacara Capanema; pela frente, a estrada que vai a Mendes e pelos lados, terras do outorgante vendedor. A referida escritura está devidamente transcrita no registro de imoveis de Vassouras.

O terreno em apreço foi desmembrado de maior porção remida e vendida pela Fazenda Nacional a Miguel Corrêa Lima, conforme certidão da respectiva escritura de 4/3/1895, que se acha anexa ao processo PCERTT - 391/39, apresentada por Quinzio Ferrini, não se achando, consequentemente, sujeito às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

O processo pode ser encaminhado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 1939.

*Henrique Dietrich*

(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -